**LEI Nº 2071/2017, DE 20 de OUTUBRO de 2017.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECÍLIA, ENTIDADE FILANTRÓPICA, E HOMOLOGA CONVÊNIOS E CONTRATOS DA ÁREA DE SAÚDE e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade Santa Cecília, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada no Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, na forma § 1º, do artigo 199 da Constituição Federal.

Art. 2º - Todos os deveres e obrigações, bem como as demais condições do convênio, tanto pelo Hospital e Maternidade Santa Cecília, como pelo Município de Timbó Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, constarão obrigatoriamente no Termo de Convênio a ser firmado.

Parágrafo Único - Fica desde já autorizado o Município de Timbó Grande, a efetuar o repasse mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à entidade conveniada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrem por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Fica ratificado o Contrato de Prestação de Serviços firmado com o Hospital e Maternidade Santa Cecília, em 10 de janeiro de 2017, cópia que fará parte integrante desta, o qual será rescindido após a assinatura do convênio.

Art. 5º - Ficam homologados os convênios e contratos, abaixo relacionados e que encontram anexo e que passam a fazer parte integrantes desta Lei, firmados em situação emergencial para atender a demanda, com base em situação de emergência na área da saúde, conforme o Decreto Municipal 07/2017, de 12 de janeiro de 2017.

1. DB SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
2. FELIPE TRENTIN NEVES
3. CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA
4. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CIS/AMURC
5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CIS/AMURC
6. TIAGO MASSANEIRO GROSKOPF
7. TIAGO MASSANEIRO GROSKOPF
8. SPB – HEALTH SOLUTION – SOLUÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
9. SPB – HEALTH SOLUTION – SOLUÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
10. SPB – HEALTH SOLUTION – SOLUÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
11. SPB – HEALTH SOLUTION – SOLUÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
12. ALEX HOFFMANN VARELA - EPP

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 20 de outubro de 2017.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

**Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças**

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 20 de outubro de 2017.